

Espelho e resumo de 13º salário referente ao mês de DEZEMBRO/2023

Página: 1

Empresa: 4331 - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA REGIAO CARBONIFERA - AMREC

Criciúma/SC - CNPJ:75.568.394/0001-88

NOME DO COLABORADOR		SF IR		PROVENTOS		DESCONTOS		REFERÊNCIA		VALOR
		REFERÊNCIA	VALOR			REFERÊNCIA	VALOR			
491 ROSEMARY NAPOLEAO		0	1	Admissão em 01/07/2020		Salário base 1.923,33		Horas mensais: 200,00		
50005	13º salário	12,00	1.923,33	58005	Desconto de adto. 13º salário					1.240,67
50152	13º salário adic. insalubridade	528,00	528,00	91035	INSS 13º salário	9,00				202,04
50701	13º salário média RV	13,64	13,64							
Total de proventos - >			2.464,97	Total de descontos - >			1.442,71			
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família			
Folha	2.464,97	202,04	1.224,30	97,95	1.936,97	1.224,30	0,00	Líquido - >		1.022,26
462 SANDRO MARQUES MARTINS		1	3	Admissão em 17/09/2015		Salário base 5.566,21		Horas mensais: 180,00		
50005	13º salário	12,00	5.566,21	58005	Desconto de adto. 13º salário					3.076,51
50701	13º salário média RV	1.867,00	1.867,00	91035	INSS 13º salário	14,00				866,55
				91535	IR 13º salário	27,50				764,46
Total de proventos - >			7.433,21	Total de descontos - >			4.707,52			
	Base INSS	Valor INSS	Base FGTS	Valor FGTS	Base IRRF	Base Rais	Base salário família			
Folha	7.433,21	866,55	4.356,70	348,54	5.997,89	4.356,70	0,00	Líquido - >		2.725,69

PROVENTOS

50005	13º salário	24,00	7.489,54	58005	Desconto de adto. 13º salário					4.317,18
50152	13º salário adic. insalubridade	528,00	528,00	91035	INSS 13º salário					1.068,59
50701	13º salário média RV	1.880,64	1.880,64	91535	IR 13º salário					764,46

DESCONTOS

RESUMO GERAL

	COLABORADORES		EMPREGADORES		AUTÔNOMOS		ESTAGIÁRIOS	
Quantidade	2	2	0	0	0	0	0	0
Proventos	9.898,18	9.898,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos	6.150,23	6.150,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Líquido	3.747,95	3.747,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base INSS	9.898,18	9.898,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base RAT	9.898,18	9.898,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base IRRF	7.934,86	7.934,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor IRRF	764,46	764,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base PIS	9.898,18	9.898,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor PIS	98,98	98,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base FGTS GRF 8%	5.581,00	5.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FGTS GRF 8%	446,49	446,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base FGTS Total	5.581,00	5.581,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total FGTS	446,49	446,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ativos: 2 Admitidos: 0 Demitidos: 0 Transferidos: 0 Acidente trabalho: 0 Maternidade: 0 Militar: 0 Doença: 0 Outras sit.: 0

Análítico GPS - Empresa NORMAL - Simples não optante

Conforme IN 925 de 06/03/2009, artigo 5º, parágrafo 2º, a GPS emitida pelo SEFIP deve ser desconsiderada

Segurados	Colaboradores	Empregadores	Autônomos	RAT apo.	RAT	Terceiros	Notas Fiscais	0,00
Colaboradores	1.068,59	9.898,18			9.898,18	9.898,18	Maternidade	0,00
Empregadores		20,00%			1,0000%	4,50%	Salário Família	0,00
Autônomos		1.979,63			98,98	445,40	Compensação	0,00
							Covid-19	0,00
Total	1.068,59	Nota fiscais cooperativas	0,00	Terceiros outros	0,00	Indevido	0,00	0,00

RAT Aplicável - > 2,0000% (CNAE) * 0,5000% (FAP) = 1,0000% (RAT)

GPS - > 3.592,60 (Bruto) = 3.592,60 (Líquido)

GPS patronal - > 3.592,60 (Bruto) - 1.068,59 (Segurados) 2.524,01 (Líquido GPS patronal)

Resumo de impostos

		*IRRF	GRCS		
GPS	R\$ 3.592,60	Assalariados mês anterior	R\$ 0,00	Contribuição sindical	R\$ 0,00
GPS Funrural	R\$ 0,00	Assalariados mês	R\$ 764,46	Mensalidade	R\$ 0,00
PIS	R\$ 98,98	Assalariados mês posterior	R\$ 0,00	Contribuição confederativa	R\$ 0,00
GRF	R\$ 446,49	Rescisão mês	R\$ 0,00	Taxa assistencial	R\$ 0,00
GRRF	R\$ 0,00	Rescisão mês posterior	R\$ 0,00	Reversão salarial	R\$ 0,00
GRRF mês posterior	R\$ 0,00	Autônomos mês	R\$ 0,00	Patronal	R\$ 0,00
DAE	R\$ 0,00	Autônomos mês posterior	R\$ 0,00		
ISS autônomo	R\$ 0,00				
Total de impostos				R\$ 4.902,53	

* Para conferência do IRRF emita o relatório de Bases IRRF [\(Relatórios/Periódicos/Bases IRRF\)](#)

Para empresas em Produção Real a partir da 4ª fase do eSocial, conforme Instrução Normativa RFB 1.787 de 2018, as informações relativas as retenções de INSS sobre NF de serviços prestados deverão ser declaradas na EFD-Reinf e posteriormente apuradas na DCTFWeb. E, informações relativas a compensações de INSS deverão ser feitas diretamente no eCAC através de PER/DCOMP. Portanto não serão mais informadas no resumo da folha.

Conforme NOTA TÉCNICA 20/2020 e PARECER SEI Nº 18361/2020/ME, a partir de 11/2015 os valores de salário maternidade passam a não ter incidência previdenciária patronal (20% + RAT+Terceiros).

Dessa forma, será considerado o parâmetro "Base GPS" do cadastro de verbas para emissão dos relatórios, emissão de guias e geração da SEFIP. Quando o parâmetro estiver desmarcado não calculará INSS patronal sobre as verbas de maternidade.

Importante: Para que os valores sejam calculados corretamente, certifique-se que as verbas de salário maternidade estão com o parâmetro desmarcado em seu cadastro a partir da competência que deseja aplicar essa não incidência.